



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Convênios e Prestação de Contas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF E O SESI/DR/DF, OBJETIVANDO A UNIÃO DE ESFORÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES AOS ALUNOS DO PROGRAMA VIRAVIDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada DPDF, com sede administrativa no SIA Trecho 17, Rua 07, Lote 45, Brasília/DF, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA**, na qualidade de Defensor Público-Geral-Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 97-A, incisos III e VII c/c artigo 100 da Lei Complementar 80/94 em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012, e o **DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI NO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado SESI/DR/DF, localizado no SIA Trecho 03, lote nº 225, 2º andar, Edifício SEDE, Zona Industrial, gabinete, CEP 71.200-30, neste ato representado pelo seu Diretor Regional Sr. **JAMAL JORGE BITTAR**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Operacional por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava, pelo período compreendido de 31/08/2023 a 30/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

3.1 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução da cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras organizações ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do acordo.

3.2 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do presente ajuste, por inobservância à LGPD.

3.3 Em atendimento ao disposto na LGPD, as partes, com vistas à assinatura do instrumento jurídico em tela, detém o acesso a dados pessoais dos respectivos representantes legais, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

3.4 A partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

3.5 O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Operacional a que se refere o presente Termo Aditivo.

Pela **DPDF**:

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA
Defensor Público-Geral - Substituto

Pelo **SESI/DR/DF**:

JAMAL JORGE BITTAR
Diretor Regional do SESI/DR-DF



Documento assinado eletronicamente por **JAMAL JORGE BITTAR, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA - Matr.0237130-8, Defensor(a) Público(a)-Geral substituto(a)**, em 07/07/2023, às 19:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=116507265 código CRC= **76AE3DBA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF